



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023– CSL/SES/MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023-SES**

**PROCESSO Nº 249551/2022 - SES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023– CSL/SES**

Pelo presente instrumento, a **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, inscrita no **CNPJ nº 02.973.240/0001-06**, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, por meio da **Secretária Adjunta de Assistência à Saúde**, neste ato representada pela senhora **Kátia Cristina de Castro Veiga Trovão**, designada **Ordenadora de Despesas da SES/MA**, através da PORTARIA/SES/MA nº 404, de 03 de maio de 2023, portadora do **CPF nº 926.177.193-91**, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023– CSL/SES**, para **REGISTRO DE PREÇOS** no Processo nº 249551/2022 – SES.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 90.909.631/0001-10, localizada no Beco José Paris, nº 339 – Pavilhão nº. 18 e 19 - Bairro Sarandi , Porto Alegre/RS, CEP: 91140-310, representada pelo Sr. **DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA**, portador do RG: 29233869-SSP/SP e o CPF: 279.838.248-31, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **por item**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020 e Decreto Estadual nº 33.358/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **equipamentos hospitalares**, para atender as necessidades das Unidades da Rede Estadual de Saúde e eventuais doações aos municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de interesse do Órgão Participante, especificadas no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023– CSL/SES**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as solicitações de acordo com as suas necessidades e caso haja aquisição, mantem-se na Ata de Registro de Preços todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência quando da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria de Estado de Saúde – SES/MA**, através da



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

Fl. _____
Proc. nº 249551/2022
Ass.:

Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

5.2 O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

Fl. _____
Proc. nº 249551/2022

Ass.:

- 7.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante.
- 7.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 7.9.2.** A pedido do fornecedor.
- 7.10.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.
- 7.11.** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.
- 7.12.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC/SEAD, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 36.184/2020.
- 8.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC/SEAD, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, s/nº, 4º andar – Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220, podendo fazê-lo direcionando o pedido para o e-mail: surepe.selic@gmail.com.
- 8.3.** A solicitação deverá estar acompanhada do aceite da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.
- 8.4.** Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 27 do Decreto Estadual nº 36.184/2020.
- 8.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 8.6.** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante.
- 8.7.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 28 do Decreto Estadual nº 36.184/2020.
- 8.8.** Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

Fl. _____
Proc. nº 249551/2022

Ass.:

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.10. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 do Decreto Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 19, § 3º, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

11.2 Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – CSL/SES** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís - MA, ____ de _____ de 2023.

Kátia Cristina De Castro Veiga Trovão
Secretária Adjunta de Assistência à Saúde

Denis Luiz De Oliveira Barbosa
INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO
HOSPITALAR LTDA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

Fl. _____
Proc. nº 249551/2022

Ass.:

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023-SES/MA

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023 – SES/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023- CSL/SES
PROCESSO N.º 249551/2022 – SES/MA
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 61/2023 - SES/MA, celebrada entre a **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, inscrita no **CNPJ nº 02.973.240/0001-06**, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, por meio da **Secretária Adjunta de Assistência à Saúde**, neste ato representada pela senhora **Kátia Cristina de Castro Veiga Trovão**, designada **Ordenadora de Despesas da SES/MA**, através da PORTARIA/SES/MA nº 404, de 03 de maio de 2023, portadora do **CPF nº 926.177.193-91** e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do **Pregão Eletrônico nº 004/2023– CSL/SES**.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **equipamentos hospitalares**, para atender as necessidades das Unidades da Rede Estadual de Saúde e eventuais doações aos municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de interesse do Órgão Participante, especificadas no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – CSL/SES**.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: 90.909.631/0001-10	Telefone / Fax: (51) 3073-8200/3073-8231
Endereço: Beco José Paris, nº 339 – Pavilhão nº. 18 e 19 - Bairro Sarandi , Porto Alegre/RS, CEP: 91140-310	E-mail: licitacoes@instramed.com.br

QUADRO 2 – PRODUTOS REGISTRADOS

ITEM	EQUIPAMENTO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM MARCAPASSO, DEA, SPO2, ECG E IMPRESSORA, com características técnicas mínimas: ✓ Desfibrilador/Cardioversor para suporte de vida básico e avançado, adequado para ao uso intra-hospitalar ou extrahospitalar (ambulâncias), com formato de onda de desfibrilação exponencial truncada bifásica, com ajuste automático em função da impedância do paciente adulto ou pediátrico, ajuste de carga de no mínimo 1 a 200 joules para pacientes adultos e 1 a 50 joules para pacientes pediátricos/neonatais; (Serão aceitos equipamentos que possuam variação de - 20% (por cento) da carga acima estipulada ou com ajuste de carga superior).	50	R\$ 22.000,00	R\$ 1.100.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

Fl. _____
Proc. n° 249551/2022

Ass.:

	<ul style="list-style-type: none">✓ Possuir modo de disparo da carga pressionando simultaneamente os dois botões de disparo das pás;✓ Possuir indicador sonoro de carregamento e carregado da carga de aplicação aos pacientes;✓ Leve (até 10 kg com bateria e pás), portátil e compacto, com alça projetada para transporte.✓ Possibilitar a desfibrilação nos modos: manual, semi-automático DEA (Desfibrilação Externa Automática), cardioversão sincronizada e marcapasso externo transcutâneo;✓ Possuir tela de matriz ativa colorida de cristal líquido de alta resolução de no mínimo de 6", possibilitando a visualização de até 2 ondas de ECG simultâneas ou de qualquer outro parâmetro adicional, com perfeita e ampla visualização de todas as informações e gráficos;✓ Monitorização de ECG com cabo paciente 5 vias e pelas pás de desfibrilação, monitorização de oximetria de pulso (SPO2), pressão não invasiva (PNI), marca passo externo assíncrono (frequência fixa) e por demanda, com impressora;✓ Pás externas reutilizáveis adultas com pediátricas embutidas e indicador de contato, ou pás externas adesivas multifuncionais descartáveis, adulto e infantil, integradas em uma única peça;✓ Possuir a função de desfibrilação externa sincronizada e não sincronizada;✓ Tempo total de carregamento na carga máxima disponível em até 7 segundos;✓ Escalas para desfibrilação com pás internas até 50j; ✓ Impressora: térmica com impressão em bobina de papel milimetrado;✓ Possuir gabinete com sistema de isolamento elétrico;✓ Possibilitar o funcionamento tanto à bateria recarregável quanto à energia elétrica bivolt (110/220 VAC – 60 Hz);✓ Bateria recarregável com carga de no mínimo 2,5 horas de autonomia, ou no mínimo 50 choques a 200 joules. <p>ECG:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Cabo de ECG: 5 vias;✓ Faixa de medição: 15 a 300 bpm – (serão aceitos equipamentos com variações de ± 5bpm);✓ Proteção descarga de desfibrilador: < 5 segundos conforme IEC 601-2-27;			
--	---	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

Fl. _____
Proc. n° 249551/2022

Ass.:

<ul style="list-style-type: none">✓ Alarme: ajustável de frequências cardíacas máximas e mínimas e eletrodo solto;✓ Derivações: DI, DII, DIII, AVR, AVL, AVF, V;✓ Filtro: 60hz, contra interferências de rede;✓ Sensibilidade: ajustável em 5, 10, 15, 20, 30 ou 40 mm/mv (serão aceites pequenas variações de mm/mv, de acordo com cada fabricante, desde que ajustável em intervalos)✓ Filtro para estabilização de linha base digital;✓ Detecção de pulso de marcapasso. <p>SPO2:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Faixa de medição: 0 – 100%; precisão mais ou menos 3% (de 70 a 100%);✓ Alarmes ajustáveis de SPO2 mínimo e máximo. <p>PULSO:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Faixa de detecção de pulso de no mínimo 30 – 250 bpm, precisão mais ou menos 2bpm de 30 – 250 bpm;✓ Alarme ajustável frequência cardíaca mínima e máxima entre no mínimo 50 – 200; <p>MARCAPASSO:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Tipo: assíncrono (frequência fixa) e demanda;✓ Amplitude de no mínimo 10 a 160 mA, resolução de 5 mA, precisão de 10%;✓ Frequência mínima de 30 até 180ppm; (<i>serão aceites equipamentos com margem de até ±10ppm.</i>)✓ Largura de pulso: mínimo de 20ms, podendo ser inferior se ajustável, que permita o ajuste de 20ms dentro da faixa de ajuste; <p>DEA</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Modo DEA: comando de voz, indicações visuais, instruções de RCP segundo AHA; USB: 2.0 para sincronia com PC, em português;✓ Software para visualização dos dados transferidos para o PC;✓ Energia de aplicação de choque no modo DEA de no mínimo 150 J;✓ Forma de onda: bifásica exponencial truncada (conforme normas internacionais); <p>Acessórios e opcionais inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ 01 cabo de aterramento.✓ 01 cabo paciente ECG 5 vias;✓ 01 cabo para conjunto de pá adesiva para DEA ou marca✓ passo;✓ 10 conjuntos de pás adesivas para DEA ou marca passo;			
---	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

Fl. _____
Proc. n° 249551/2022

Ass.:

	<ul style="list-style-type: none">✓ 01 sensor de SpO2 adulto permanente;✓ 01 sensor de SpO2 infantil / neonatal permanente✓ 05 rolos de bobina de papel para impressora térmica;✓ 01 cabo de força padrão ABNT / NBR 14136 <p>MARCA: INSTRAMED MODELO: CARDIOMAX Registro na ANVISA: 10242950009</p>			
VALOR TOTAL: R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais).				

São Luís – MA, ____ de _____ de 2023.

Kátia Cristina De Castro Veiga Trovão
Secretária Adjunta de Assistência à Saúde

Denis Luiz De Oliveira Barbosa
INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO
HOSPITALAR LTDA